



DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 0032/2019 (Renovação)

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO HÍDRICA – DPH declara que, com base nos dados informados abaixo:

- Usuário: ALCINO GIORE
- CPF: 950.254.217-72
- Tipo de interferência: Poço TUBULAR
- Coordenadas (UTM Zona 24S, *Datum WGS-84*): 284838 E / 7724601 N
- Vazão máxima captada: 0,56 l/s
- Volume captado por hora: 2,0 m³
- Volume diário captado: 4,0 m³
- Volume mensal captado: 120 m³/mês
- Profundidade do poço: 20 m
- Município: Castelo
- Bacia do Rio Itapemirim
- Finalidade(s): CONSUMO HUMANO

O presente uso foi cadastrado e se encontra regular conforme *caput* do Art. 2º da Resolução Normativa nº 007, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e seguiu os principais procedimentos e critérios dispostos na Instrução Normativa nº. 001, de 29 de janeiro de 2016, da AGERH, exceto Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela construção do poço tubular.

O requerente se responsabiliza pelas informações prestadas sobre as características e finalidades do uso cadastrado dos recursos hídricos subterrâneos.

Para finalidade de consumo humano, a água deverá estar de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011 e demais normas supervenientes emitidas por autoridade de Vigilância Sanitária nacional e/ou estadual.

Esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção de alvarás e/ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e/ou municipal.

O prazo de vigência desta Declaração é de 01 (um) ano, contado a partir da data de envio eletrônico.

Protocolo de Identificação: 2019.0032.7540.8260



IMPORTANTE:

O usuário deverá requerer a OUTORGA de Direito de Uso de Água Subterrânea ou a Certidão de USO INSIGNIFICANTE até 30 (trinta) dias antes do vencimento desta Declaração.

As informações e procedimentos para requerimento da Outorga ou Certidão de Uso Insignificante serão publicadas no site www.agerh.es.gov.br por meio de Instrução Normativa específica. Caso os procedimentos não tenham sido publicados até o vencimento desta Declaração, o usuário deverá solicitar sua renovação encaminhando novo formulário e colocando no assunto do e-mail a informação “renovação” e o número desta Declaração.

OBS: Este uso encontra-se regular, apesar de não ter apresentado ART do responsável pela construção do poço, pois o mesmo é antigo e construído sem ART. Informamos que AGERH poderá cobrar ART de caracterização do poço na outorga ou na dispensa de outorga.



Espírito Santo, 23 de janeiro de 2019.

Data do envio eletrônico: 23/01/2019

Protocolo de Identificação: 2019.0032.7540.8260

Esta Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CNPJ.